

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 003/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Araripina, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país; e

IV. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de até 50 (cinquenta) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Araripina - PE, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rurais.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I. Ser brasileiro;

II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III. Possuir curso ou estar cursando Licenciatura (a partir do 3º período) ou possuir curso de Magistério em nível médio;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Araripina - PE com a participação da Comissão do Processo Seletivo.

2.4. As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

2.5. A atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis.

2.6. Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

2.7. Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

2.8. São atribuições do assistente de alfabetização:

I. Participar do planejamento das atividades e das formações juntamente com a Coordenação do Programa e Coordenação pedagógica da escola;

II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

- IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- V. Elaborar e apresentar à coordenação do programa e da escola, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- VI. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- VII. Participar das formações indicadas pelo MEC/SEDUC/Escola.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. O período de inscrição será de 06/09 e 08/09, das 8h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, situada a rua Severo Cordeiro dos Santos, Centro – Araripina.
- 3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
 - a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I. Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II. CPF; III. Comprovante de residência;
 - IV. Certificado (para candidatos com Magistério) ou Diploma (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade (quando se tratar de estudante universitário);
- 3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão do Processo Seletivo no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.
- 3.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 3.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
- 3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido neste edital.

4. DA QUANTIDADE DE VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas até 50 (cinquenta) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa no âmbito Município de Araripina – PE.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão do Processo Seletivo dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará através de seleção curricular.

5.3. A seleção será conduzida pela Comissão do Processo Seletivo dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa, nomeada por portaria da Secretária Municipal de Educação e composta por, no mínimo 3 membros da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Araripina, PE.

5.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do processo seletivo será organizado e publicado no quadro de avisos da SEDUC, no dia 10 de setembro de 2021.

7. DA LOTAÇÃO

7.1. A lotação será realizada pela Secretaria de Educação e acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

7.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

8.2. Não será de responsabilidade da Secretaria de Educação o deslocamento do assistente para a escola de sua lotação.

8.3. A carga horária do Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender seguirá as orientações da Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021.

8.4. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola e da sua disponibilidade de tempo.

8.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

8.6 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Secretaria Municipal de Educação de Araripina, PE.

Araripina, 06 de setembro de 2021


ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação

Ana Paula Ramos Arraes
Secretária de Educação
Portaria N° 479/2021